

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

CONTRATO Nº 13/2021 DISPENSA Nº 03/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), CNPJ 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, Magda/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELLO, brasileiro, casado, portador do RG 28.039.635-1 SSP (SP) e CPF 276.728.568-04, neste ato denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado, a empresa AGOS. COL. ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.392.520/0001-01, com sede na Rua Simão Vieira da Costa, 1364, Bela Vista, Magda (SP)- CEP: 15.310-000, neste ato representada por seu proprietário, o Senhor ANDRÉ DIOGO AGOSTINHO COLODINO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 46.136.255-7 e CPF: 380.474.928-37, residente e domiciliado na Rua Simão Vieira da Costa, 1364, Residencial Bela Vista, em Magda (SP) neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o que consta do Processo nº 008/2021, relativo à Dispensa nº 03/2021 (Art. 24, Inciso IV c.c. Art. 26 da Lei Federal nº 8666/93), têm ajustado, nos termos do instrumento convocatório, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXPECIALIZADOS EM ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

PRINCIPAIS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Consultoria prestação dos serviços de engenharia, dando suporte à equipe de servidores braçais, realização de gestão e fiscalização das obras em execução. Elaboração de projetos técnicos, assessoria técnica em engenharia, assessoria técnica em convênios e realização de obras. Acompanhamento e execução de AVCB, CLCB. Levantamentos e Estudos técnicos, analise e aprovação de projetos, alvarás e habite-se, no período da férias do servidor.

CARGA HORÁRIA:

Os serviços deverão ser executados nos seguintes locais:

a) em sala disponibilizada pelo Município de Magda, com carga horária de 06 horas diárias, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo de outros chamados necessários e imprescindíveis.

DoloPool



Folhano 33 Proc DWn. 08/21

CNPJ 45.660.628/0001-51 Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020 CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

- b) Por meios de comunicação disponível 24 horas por dia, para que o servidor responsável da Prefeitura entre em contato via telefone ou internet;
- c) em órgãos públicos, quando a prefeitura necessitar de assessoria jurídica em reuniões diversas.

As normas gerais orientarão as partes do ponto de vista executivo, devendo ainda ser observadas a legislação e orientações relativas ao assunto.

A fiscalização deverá tomar conhecimento do contrato e de seus elementos integrantes, de maneira a poder tomar as providências necessárias ao seu perfeito cumprimento podendo exercer as suas atividades em seu sentido mais amplo, dessa forma podendo solicitar esclarecimentos e promover anotações, sem dessas iniciativas sejam subtraídas as responsabilidades inerentes à Contratada.

SERVIÇOS PRESTADOS	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
ASSESSORIA ENGENHARIA	06 HORAS DIÁRIAS DE SEGUNDA A	06 MESES	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
	SEXTA- FEIRA			

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – Zelar pela fiel execução deste pacto, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

2.2 – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

2.3 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal N. 8.666/93, com suas alterações;

2.4 – Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes etc;

2.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato;

2.6 – Efetuar imediata e totalmente às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a substituição do objeto que por quaisquer razões apresente vícios no momento do recebimento;

Agendod



Folhan. 34 Prof M n. 08/21

CNPJ 45.660.628/0001-51 Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020 CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

2.7 – Manter a garantia dos serviços fornecidos, nas condições e pelo período previstos neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura e encerrará em 180 (cento e oitenta) dias.

3.2 – O Contrato poderá ter sua cessação a qualquer momento a critério da Administração ou desaparecendo a emergência.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS, RECURSOS E PAGAMENTO.

4.1 - O montante deste contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4.2 - Os preços contratados não serão reajustados e nem atualizados.

4.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE, em até 10 dias do mês subsequente ao vencido, em nome da CONTRATADA, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentadas.

4.4 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de

expediente no CONTRATANTE.

4.5 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4.6 - As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do

Orçamento Fiscal do exercício de 2021:

02.08.01	15.452.0012.2060.0000	3.3.90.39.05	209
UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, fornecendo a CONTRATADA, os serviços e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos mesmos, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para a conclusão dentro do prazo estabelecido.

5.2 - A execução dos serviços ocorrerá mediante critérios eleitos pela

CONTRATANTE.

5.3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

agosadora



Folhan o Z5

CNPJ 45.660.628/0001-51 Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020 CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

5.4 - A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.5 - A CONTRATADA obrigar-se-á a fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos elementos e informações

necessários, quando solicitado.

5.6 - A CONTRATADA obrigar-se-á a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato.

5.7 – Exclui-se das disposições deste item a hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar erros ou omissões originados pela

CONTRATADA, notadamente no que se refere ao objeto deste Contrato.

5.8 A CONTRATADA responsabiliza-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor, inclusive providenciando, junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

5.9 - Realizar integralmente os serviços, refazer ou corrigir, às suas expensas,

aqueles executados com erros ou imperfeições técnicas.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A "CONTRATANTE" obriga-se a:

6.1 - Fornecer o local onde serão realizados os serviços livres e desimpedidos, em tempo hábil.

6.2 - Acompanhar através de servidor habilitado (fiscal do contrato), o andamento

dos serviços prestados pela contratada.

6.3 – Desde já, fica nomeado o Fiscal do Contrato, o Senhor Aminael Fernandes, Arquiteto e Urbanista, CPF: 367.433.098-93, devendo zelar pelo fiel cumprimento do mesmo, com observância as normas legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

Operar-se-á rescisão contratual administrativa, amigável e ou judicialmente, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 78 da referida Lei.

7.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE quando:

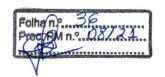
7.1.1 - Os serviços que não forem iniciados no prazo de 02 (dias) contados a partir da Ordem de Início dos Serviços, excetuadas as situações devidamente justificadas, de ordem técnica, e aceitas pela CONTRATANTE.

7.1.2 - Se houver interrupção dos serviços por mais de 1 (um) dia consecutivos,

salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

Mysolod





CNPJ 45.660.628/0001-51 Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020 CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

7.1.3 - Se ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela CONTRATADA e após a aplicação de multa por mais de 2 (duas) vezes por qualquer infração.

7.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas

neste ato convocatório e na legislação que rege esta licitação.

7.3 Pela mora, inexecução total ou parcial do ajuste, o Município poderá aplicar advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação com impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, segundo o artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 As multas serão aplicadas da seguinte forma:

7.4.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 II –pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação

para o mesmo fim.

7.4.2 O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

7.4.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação

não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4.4 As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem

realizados a licitante penalizada.

7.5 - A aplicação de quaisquer sanções referidas no item 7.3, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.6 - Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos

existentes e/ou, se for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

AgorPolod





CNPJ 45.660.628/0001-51 Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020 CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

7.7 - A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

Cláusula Oitava

Fica eleito o foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências e controvérsias oriundas do presente contrato.

È por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Magda/SP, 18 de janeiro de 2021. ALEXANDRE PAIVA BATELLO:27672856804 Dados: 2021.01.22 14:40:56 -03'00' AGOS.COS. ENGENHARIA LTDA MUNICÍPIO DE MAGDA (SP) CONTRATADA CONTRATANTE ANDRÉ DIOGO AGOSTINHO COLODINO ALEXANDRE PAIVA BATELLO Proprietário Prefeito Municipal Testemunhas: 2ª Testemunha 1ª Testemunha Kelly Regina Me Nome: Nome: Victor Nossa de Souza RG: RG: Escriturário RG. 44.788.424-4



CNPJ 45.660.628/0001-51 Rua 7 de Setembro, 981 - Fone/Fax: (17) 3487-9020 CEP 15310-000 - Magda - SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADO: AGOS. COL. ENGENHARIA LTDA

CONTRATO Nº 13/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXPECIALIZADOS EM ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular manifestações cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2044 do

TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de junho de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MAGDA-SP, 18 de janeiro de 2021.

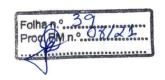
Agordolod



CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 - Fone/Fax: (17) 3487-9020 CEP 15310-000 - Magda - SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 276.728.568-04 RG: 28.039.635-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1980

Endereço residencial completo: Rua São Paulo, 562 - Centro - Magda/SP.

E-mail institucional: Alexandre.batello@magda.sp.gov.br

E-mail pessoal: alebatello@gmail.com

Telefone(s): (17) 99731-4545

Assinatura:

MEXIMINE:

Assinado de forma digital por ALEXANDRE PAIVA BATELLO:27672856804 Dados: 2021.01.22 14:41:21 -03'00'

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 276.728.568-04 RG: 28.039.635-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1980

Endereço residencial completo: Rua São Paulo, 562 - Centro - Magda/SP.

E-mail institucional: Alexandre.batello@magda.sp.gov.br

E-mail pessoal: alebatello@gmail.com

Telefone(s): (17) 99731-4545

NE KAUMME

Assinado de forma digital por ALEXANDRE PAIVA BATELLO:27672856804 Dados: 2021.01.22 14:41:33 -03'00'

Pela CONTRATADA:

Assinatura:

Nome: ANDRÉ DIOGO AGOSTINHO COLODINO

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 380.474.928-37 RG: 46.136.255-7 SSP (SP)

Data de Nascimento: 22/01/2021

Endereço residencial completo: Rua Simão Vieira da Costa, 1364, Residencial

Bela Vista, CEP: 15.310-000, no Município de Magda (SP)

E-mail institucional: agostinhoengcivil@outlook.com

E-mail pessoal: agostinhoengcivil@outlook.com Dugo Hapstinho Assinatura: Mdre



CNPJ 45.660.628/0001-51 Rua 7 de Setembro, 981 - Fone/Fax: (17) 3487-9020 CEP 15310-000 - Magda - SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADO: AGOS. COL. ENGENHARIA LTDA

CONTRATO Nº 13/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXPECIALIZADOS EM ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA NA ÁREA DE

ENGENHARIA CIVIL PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

ALEXANDRE PAIVA BATELLO	
PREFEITO MUNICIPAL	
28.039.635-1	
Rua São Paulo, 562, Centro – Magda/SP	
(17) 99731-4545	
alebatello@gmail.com	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	ORLANDO GITTI JUNIOR
Cargo:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Endereço Comercial Órgão/Setor	RUA SETE DE SETEMBRO, 981, CENTRO.
Telefone:	(17) 3487-9020
E-mail:	pmagda@terra.com.br

Magda, 18 de janeiro de 2021.